

# LEI MUNICIPAL Nº 3.433/2018

---

## **DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA ESCALA DOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS QUE ESTEJAM LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica determinado a publicação da escala dos médicos e odontólogos que estejam lotados nas unidades públicas de saúde de Aparecida de Goiânia.

**Art. 2º** A escala dos médicos e odontólogos deverão ser divulgadas com acesso facilitado.

**Art. 3º** A divulgação no quadro informativo devem conter as seguintes informações de cada um dos médicos e odontólogos:

I - quantidade de médicos e odontólogos que estão atendendo na unidade;

II - horário de atendimento dos médicos e odontólogos;

III - especialidade do médico e odontólogo, sendo que esta só poderá ser divulgada se este tiver título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina e na Associação Brasileira de Odontologia de sua jurisdição; e

IV - dias e horários de plantão.

**Art. 4º** Para cumprir o disposto nesta Lei, as unidades públicas de saúde do Município de Aparecida de Goiânia utilizarão a estrutura já existente, como quadros de avisos e demais materiais de consumo, sem geração de novas despesas.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 18 de setembro de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA**

*Prefeito*